

DECRETO nº 013/2021 – GAB, 18 de fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, Ronei Ferreira Alencar, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo disposto no artigo 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do horário de expediente dos servidores públicos da Administração Pública Municipal, com o fim de otimizar a prestação dos serviços públicos, dando maior efetividade, eficiência e eficácia;

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento do expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, a partir do dia 22 de fevereiro de 2021, e até disposição em contrário, será das 08h:00min às 12h:00min. e das 14h:00min às 17h00min.

Art. 2º Somente mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, os órgãos da Administração Municipal poderão estabelecer outro horário de expediente e funcionamento.

Parágrafo único: O pedido de que trata o caput deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão e estar acompanhado de:

I - justificativa da impossibilidade de adequar a prestação do serviço do órgão ao horário estipulado neste Decreto;

II - análise prévia da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica a servidor público que desempenha suas funções:

I - em regime de plantão;

II - em regime de escala;

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 12/2019 de 17 de julho de 2019.



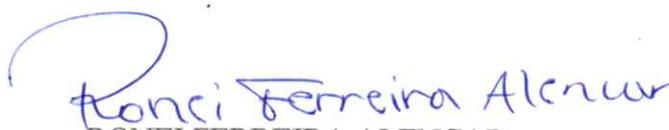
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.616.680/0001-35



Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.**


RONEI FERREIRA ALENCAR
Prefeito Municipal